



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) cujo objeto refere-se à confecção de próteses dentárias sob medida em pacientes de 15 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, a fim de atender os encaminhamentos da Rede SUS e visando garantir o conforto, praticidade e garantia da integridade física dos pacientes do município de Serrinha/BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, situada à Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA. CEP 48.700-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/08/2023, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, PERMANECENDO PERMANENTEMENTE ABERTO. no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, ou pelos telefones (75) 3261-8500

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede à Rua Macário ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, CEP 448.700-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) cujo objeto refere-se à confecção de próteses dentárias sob medida em pacientes de 15 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, a fim de atender os encaminhamentos da Rede SUS e visando garantir o conforto, praticidade e garantia da integridade física dos pacientes do município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) cujo objeto refere-se à confecção de próteses dentárias sob medida em pacientes de 15 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, a fim de atender os encaminhamentos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

da Rede SUS e visando garantir o conforto, praticidade e garantia da integridade física dos pacientes do município de Serrinha/BA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação;

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Serrinha-BA.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b) 2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

3.4 DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

3.4.1 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Bahia da contratada.

3.4.2 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Bahia odontólogo responsável;

3.4.3 Alvará sanitário vigente;

3.4.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4.5 Declaração (modelo Anexo ao termo de referencia) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

a) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços de prótese, em conformidade com a Tabela SUS e estão de acordo com o cronograma de repasse financeiro vindo do Ministério da Saúde para posterior pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde. Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos núcleos metálicos fundidos, em conformidade com o valor definido por estimativa de preço para o referido item e estão de acordo com o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.6 Memorial descritivo com os seguintes itens:

a) Declaração dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade (modelo Anexo ao termo de referencia);

b) Relação do corpo técnico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias (modelo Anexo ao termo de referencia).

3.4.7 Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

3.4.8 Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES;

3.4.9 Registro dos produtos emitidos pela Anvisa. No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira;

3.4.10 Declaração de capacidade de produção máxima, emitida pelo prestador, informando a quantidade de cada tipo de prótese que o mesmo se compromete a fornecer ao Contratante, de acordo com sua capacidade operacional. (modelo Anexo ao termo de referencia);

3.4.11 Possuir contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Serrinha-BA.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada à Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha – BA, CEP:48.700-000 no setor de protocolo.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Serrinha, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Serrinha.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Serrinha. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Serrinha - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Serrinha - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Serrinha - BA.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Serrinha - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial
do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Serrinha - BA.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo, situado à Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão divulgadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio oficial, no mesmo local onde são disponibilizados os editais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

12.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;

12.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.

12.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

12.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;

12.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;

12.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme descrito nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Serrinha - BA.

14.30 Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Serrinha - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Serrinha - BA, 21 de agosto de 2023.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – PA 2493/2023

1. OBJETO GERAL

O presente termo de referência de chamada pública tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) cujo objeto refere-se à confecção de próteses dentárias sob medida em pacientes de 15 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia, a fim de atender os encaminhamentos da Rede SUS e visando garantir o conforto, praticidade e garantia da integridade física dos pacientes do município de Serrinha, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Com fulcro no Art. 79, I – da lei 14.133/2021.

1.1 DO QUANTITATIVO DE EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - SESAUS

PREÇO REFERENCIAL – TABELA SUS

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Vi. Ref.
174696	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - CÓD. SUS 07.01.07.009-9	UND	150	150,00
174697	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - CÓD. SUS 07.01.07.010-2	UND	150	150,00
174694	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - CÓD. SUS 07.01.07.012-9	UND	150	150,00
174695	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – CÓD. SUS 07.01.07.013-7	UND	150	150,00

O quantitativo mensal de prótese será remunerado por produção no quantitativo máximo estabelecido no quadro.

Obs.: Para estimativa do quantitativo de exames foi solicitado, pelo setor COSAB do Ministério da Saúde, que adequasse o quantitativo de próteses ofertadas para a faixa de 20 a 50 próteses mensais totais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 O município de Serrinha encontra-se habilitado na gestão plena do sistema municipal, isso significa que o mesmo exerce a governança sobre todos seus prestadores na base territorial. Dessa forma, o município sob essa gestão é responsável pelo efetivo gerenciamento dos recursos financeiros, de origem federal, estadual e municipal, do teto da média e alta complexidade.

2.3 Em virtude do município de Serrinha não dispor de serviços de confecção de Prótese Dentária (LRPD), dentro da sua rede de atenção à saúde, lançamos mão para contratualizar o serviço na sua iniciativa privada, fulcro no Art. 24º da Lei 8.080/1990 que determina que “Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”, bem como no Art. 130º da PT/GM/MS de Consolidação nº 1 de 03 de Outubro de 2017, que infere que “Nas hipóteses em que a oferta



de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.”

2.4 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem proporcionado a reestruturação das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 Os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) têm como objetivo central ampliar a oferta de próteses dentárias, promovendo a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética da população, por meio do Sistema Público de Saúde, melhorando assim a sua qualidade de vida. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. A Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

2.6 Portanto, com a contratação de serviços de Laboratório de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de acatar com as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral.

3. TIPOS DE PRÓTESE

3.1 **PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR:** prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.

3.2 **PRÓTESE TOTAL MAXILAR:** prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior. Este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.

3.3 **PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL:** prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada inferior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.

3.4 **PRÓTESES PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL:** prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A contratada deverá contar com equipe profissional com cirurgião dentista e demais profissionais necessários para realização dos procedimentos para confecção de próteses dentárias sob medida;

4.2 Deverá oferecer, minimamente, confecção de próteses dentárias sob medida a todas os pacientes que estejam na faixa etária de 15 a 130 anos, e que residam no município de Serrinha;

4.3 Serão ofertados 600 procedimentos odontológicos de confecção de prótese dentária por ano;

4.4 Os procedimentos de confecção de próteses dentárias correspondem aos códigos contidos no GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais, SUBGRUPO 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico e na FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07 - OPM em odontologia, conforme tabela SIGTAP. Link de acesso: [SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS \(datasus.gov.br\)](http://sigtap.datasus.gov.br);

4.5 Os valores dos procedimentos correspondem aos valores contemplados pela Tabela SUS do Ministério da Saúde. Link de acesso: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

4.6 O atendimento deverá ser feito das 08:00 as 17:00 horas;

4.7 Os modelos serão disponibilizados pelos cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, para o prestador retirar Coordenação de Saúde Bucal do município de Serrinha de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00 às 17h; devendo as entregas serem feitas no mesmo local.

4.8 Será respeitada para a unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta;

4.9 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o contrato.

4.10 Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

4.11 Todos os custos de correção de peças (fornecimento e substituição de peças com vícios ou defeitos de fabricação) não serão de responsabilidade do contratante;

4.12 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar um exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da Contratada;

4.13 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;

4.14 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

4.15 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido do prestador, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou de materiais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

4.16 Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO

5.1 As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

6 ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Para a confecção das próteses removível total e parcial as seguintes especificações serão necessárias:

- a) Confeção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;
- b) Confeção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;
- c) Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;
- d) Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;
- e) Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- f) Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- g) A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;
- h) Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 - **Elemento de despesa:**33903900- **Fonte de recursos:** 15001002 **Valores:** 45.000,00

Projeto/Atividade: 2037 - **Elemento de despesa:**33903900 - **Fonte de recursos:** 16000000 **Valores:** 45.000,00

8 PAGAMENTOS

8.1 A contratante pagará, pelas próteses efetivamente confeccionadas, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme somatório das etapas descritas abaixo. Salientamos que apesar da tabela SIA/SUS, Portaria GM/MS Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, informar valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada peça, ressaltamos que o Ministério da Saúde realiza o pagamento das mesmas por faixa de produção, de acordo com Nota Técnica;

8.2 Ratificamos que, os serviços prestados serão remunerados no valor da produção por etapa aprovada pelos sistemas oficiais da contratante, a ser pago conforme a demanda de produção.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados;

8.4 Os preços estipulados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alterações da Tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do município;

8.5 Os valores definidos no credenciamento não sofrerão qualquer acréscimo ou redução referente ao custeio das instalações próprias do SUS ou das entidades credenciadas.

9 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os procedimentos serão realizados na clínica credenciada. As pessoas encaminhadas deverão se identificar mediante apresentação da solicitação do odontólogo da Unidade de saúde da família de referência, juntamente com documento de identificação. As vagas são disponibilizadas proporcionalmente ao número de pacientes de cada unidade de saúde;

10. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Dentre as empresas habilitadas e de acordo com o limite de demanda pelo serviço de prótese no município de Serrinha, o município contratará aquela (s) que obedecerem, prioritariamente, aos critérios abaixo:

- a) Terão prioridade de contratação às instituições filantrópicas e sem fins lucrativos;
- b) Terão prioridade na contratação às instituições que apresentem capacidade física instalada para atender ao maior número próteses;
- c) Terão prioridade de contratação instituições que prestam ou já prestaram serviços ao SUS.

10.1 Havendo empate, poderá ser realizado sorteio entre os habilitados para compor o quadro de prestadores de serviço.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Bahia da contratada.

11.2 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Bahia odontólogo responsável;

11.3 Alvará sanitário vigente;

11.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.5 Declaração (modelo no Anexo) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

a) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços de prótese, em conformidade com a Tabela SUS e estão de acordo com o cronograma de repasse financeiro vindo do Ministério da Saúde para posterior pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde. Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos núcleos metálicos fundidos, em conformidade com o valor definido por estimativa de preço para o referido item e estão de acordo com o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.6 Memorial (modelo no Anexo) descritivo com os seguintes itens:

- a) Declaração dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade;
- b) Relação do corpo técnico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

11.7 Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

11.8 Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES;

11.9 Registro dos produtos emitidos pela Anvisa. No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira;

11.10 Declaração de capacidade de produção máxima, emitida pelo prestador, informando a quantidade de cada tipo de prótese que o mesmo se compromete a fornecer ao Contratante, de acordo com sua capacidade operacional. (Modelo no Anexo);

11.11 Possuir contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

12 DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor estimado deste termo importa uma expressão numérica de R\$ **90.000,00** (Noventa mil reais);

12.2 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.

12.3 Fica previsto acréscimo ou supressão de valor de no máximo de 25% do contrato inicial, com base na Lei.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar a execução do contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

14.2 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

14.3 Realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4 Os usuários serão instruídos pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRINHA, a respeitar o regulamento interno da (s) contratada (s), naquilo que não colida com o contrato;

14.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, quando necessário.

14.6 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

14.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato;

14.8 Notificar a CONTRATADA, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação das próteses, caso necessário;

14.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste termo, devidamente atestados pela autoridade competente.



15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

15.2 O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha de confecção das próteses e núcleos;

15.3 Efetuar o transporte das próteses sem danificá-los;

15.4 Para cada “Ordem de fornecimento” emitida pela secretaria de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses fixas em até 10 (dez) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera 5(cinco) dias, montagem de dentes 10 (dez) dias e acrilização 10 (dez) dias. A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 12 (doze) dias úteis, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 10 (dez) dias úteis. O prestador deverá providenciar a entrega de confecção dos núcleos fundidos em até 10 (dez) dias úteis. Situações ocasionais em que o trabalho não possa ser entregue o laboratório terá a obrigação de se justificar e avisar com até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, para que o paciente possa ser remarcado e neste caso, um novo prazo será estabelecido. Estes atrasos serão tolerados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;

15.5 Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 5(cinco) dias úteis;

15.6 Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após a solicitação, que deverá estar registrada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

15.7 Entregar juntamente com o faturamento, atesto junto a Coordenação de Saúde Bucal;

15.8 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador de saúde Bucal do município de Serrinha ou profissionais da área de próteses nas respectivas unidades em que foram recolhidos os materiais;

15.9 Fornecer às devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

15.10 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;

15.11 O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo, moldagem, preparo/nicho, confecção de moldeira individual, base de prova com plano de cera, em prótese removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e glaze em próteses fixas;

15.12 Todos os materiais necessários para confecção das próteses e núcleos metálicos fundidos correrão à custa da contratada;

15.13 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

15.14 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros;

15.15 Durante todo o processo de produção e fornecimento dos núcleos metálicos fundidos e das próteses, objetos deste Edital, o(s) Prestador(es) habilitado(s), fica(m) proibido(s) de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: “É vedado



aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes”;

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme edital.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Nomeação feita através da portaria 213/2022.

17.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

17.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

17.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

17.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

17.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

18 DO DESCREDENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO

18.5 O descumprimento de quaisquer condições previstas no Edital de Credenciamento, na Lei Federal 8.080/1990, e demais legislações vigentes, ensejará o credenciamento da instituição e, conseqüentemente, a rescisão do contrato;

18.6 Naquilo que couber, serão adotados para o credenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato;

18.7 A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada A Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

18.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

19.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/Bahia poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário;

19.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato;

19.3 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

Elaborado por:

LORENA MARQUES OLIVEIRA ANDRADE
Resp. Técnica

Autorizado por:

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário. Munic. De Saúde

ANEXO

Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede no endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº ___/2023, cujo objeto é atender a demanda do Município de Serrinha que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços de prótese, e estão de acordo com o cronograma de repasse e financeiro vindo do Ministério da Saúde, para posterior pagamento através da Secretaria Municipal da Saúde.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Serrinha, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

ANEXO

Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS nº

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2023, como sendo:**

Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS)

Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias)

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Serrinha _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

Ficha de Equipamentos

CNES	Nome da Unidade		
Equipamentos	Quantidade	Situação do Equipamento	
		Funciona	Não Funciona
	Responsável Técnico pela visita		




Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO - Pessoal Técnico

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional	Ficha nº 17	
1 - DADOS OPERACIONAIS	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
2 - IDENTIFICAÇÃO	2.1 - CNES <input type="text"/>		
	2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input type="text"/>		
31 - DADOS DO PROFISSIONAL			
CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> NÃO SUS			
31.1 - Dados de Identificação			
31.1.1 - Nome do Profissional <input type="text"/>			
31.1.2 - PIS/PASEP <input type="text"/>	31.1.3 - CPF <input type="text"/>	31.1.4 - Número CNS <input type="text"/>	31.1.5 - Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
31.1.6 - Nome da Mãe <input type="text"/>			
31.1.7 - Nome do Pai <input type="text"/>			
31.1.8 - Data do Nascimento do Profissional <input type="text"/>	31.1.9 - Município de Nascimento <input type="text"/>	31.1.10 - Código IBGE do Município <input type="text"/>	31.1.11 - UF <input type="text"/>
31.1.12 - Raça/Cor <input type="text"/>	31.1.13 - Cerridão/Tipo <input type="checkbox"/>		
31.1.14 - Nome do Cartório <input type="text"/>			
31.1.15 - Livro <input type="text"/>	31.1.16 - Fls <input type="text"/>	31.1.17 - Termo <input type="text"/>	31.1.18 - Data de Emissão <input type="text"/>
31.1.19 - Nº Identidade <input type="text"/>			
31.1.20 - UF <input type="text"/>	31.1.21 - Órgão Emissor <input type="text"/>	31.1.22 - Data de Emissão <input type="text"/>	31.1.23 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro
31.1.24 - País de origem (nascimento) <input type="text"/>			
31.1.25 - Data de Entrada <input type="text"/>	31.1.26 - Data de Naturalização <input type="text"/>	31.1.27 - Nº da Portaria <input type="text"/>	31.1.28 - Nº Título de Eleitor <input type="text"/>
31.1.29 - Zona <input type="text"/>	31.1.30 - Seção <input type="text"/>		
31.1.31 - CTPS Número <input type="text"/>	31.1.32 - Série <input type="text"/>	31.1.33 - UF <input type="text"/>	31.1.34 - Data de Emissão <input type="text"/>
31.1.35 - Escolaridade <input type="text"/>	31.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal <input type="checkbox"/>	31.1.37 - Frequenta Escola? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
31.2 - Dados Residenciais			
31.2.1 - Tipo Logradouro <input type="text"/>	31.2.2 - Logradouro <input type="text"/>	31.2.3 - Número <input type="text"/>	31.2.4 - Complemento <input type="text"/>
31.2.5 - Bairro/Distrito <input type="text"/>			
31.2.6 - Município de Residência <input type="text"/>	31.2.7 - Código IBGE do Município <input type="text"/>	31.2.8 - UF <input type="text"/>	31.2.9 - CEP <input type="text"/>
31.2.10 - Telefone <input type="text"/>			
31.3 - Dados Bancários			
31.3.1 - Banco <input type="text"/>	31.3.2 - Agência <input type="text"/>	31.3.3 - Conta Corrente <input type="text"/>	
Código <input type="text"/>	Nome <input type="text"/>	Código <input type="text"/>	Nome <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade <input type="text"/>		Data <input type="text"/>	
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS <input type="text"/>		Data <input type="text"/>	
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS <input type="text"/>		Data <input type="text"/>	



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO – Pessoal técnico Continuação

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Ficha nº 18
	Cadastro de Profissional (Continuação)	

1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES <input type="text"/>	INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
	2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input type="text"/>

31.1.1 - Nome do Profissional *

31 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

31.4 - Vínculos		
31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	31.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
31.4.4 - Vínculo		
Cód. <input type="text"/> Vinculação <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>
31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
31.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	31.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	31.4.9 - Motivo do Desligamento
		Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>
31.4 - Vínculos		
31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	31.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
31.4.4 - Vínculo		
Cód. <input type="text"/> Vinculação <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>
31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
31.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	31.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	31.4.9 - Motivo do Desligamento
		Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>
31.4 - Vínculos		
31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input type="text"/>	31.4.2 - Órgão Emissor <input type="text"/>	31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
31.4.4 - Vínculo		
Cód. <input type="text"/> Vinculação <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Tipo <input type="text"/>	Cód. <input type="text"/> Sub-Tipo <input type="text"/>
31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código <input type="text"/>	Descrição <input type="text"/>	31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros
31.4.7 - Data de Entrada <input type="text"/>	31.4.8 - Data de Desligamento <input type="text"/>	31.4.9 - Motivo do Desligamento
		Cód. <input type="text"/> Descrição <input type="text"/>

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
---	-------------

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS	Data
--	-------------	---	-------------



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Anexo

Declaração de capacidade de produção máxima do laboratório por tipo de prótese

Código	Procedimento	Capacidade de oferta máxima (Mês)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	25
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	25
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Serrinha, ____ de ____ de _____.

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº. 10.984.916/0001-87, situada na Praça Luiz Nogueira nº 311, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo, seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, no município de Serrinha, portador do CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023, Edital de Credenciamento nº xxx/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, chamada pública tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) cujo objeto refere-se à confecção de próteses dentárias sob medida em pacientes de 15 a 130 anos, assistidos na rede de atenção à saúde do município de Serrinha no Estado da Bahia

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº xxx/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento nº xxx/2023, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado ficará a critérios do beneficiário direto da prestação.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Serviço e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados conforme termo de referencia anexo I do edital, o qual este termo encontra-se vinculado.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - CÓD. SUS 07.01.07.009-9	UND	150		
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - CÓD. SUS 07.01.07.010-2	UND	150		
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR -CÓD. SUS 07.01.07.012-9	UND	150		
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – CÓD. SUS 07.01.07.013-7	UND	150		

4.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.4 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Serrinha - BA até o 10º (decimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.5 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de serviços ou instrumento equivalente.

4.6 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.9 O Credenciado deverá zelar pelo adimplimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.10 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.11 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor xx, designado como fiscal pela Credenciante.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Serrinha, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.2.2 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

6.2.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6.2.5 Assegurar ao paciente o acesso a seus laudos de exames;

6.2.6 Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.2.7 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

6.2.8 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

6.2.9 Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

6.2.10 Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

6.2.11 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

6.2.12 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente;

6.2.13 Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura;

6.2.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

6.2.15 Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade;

6.2.16 A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;

6.2.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para ser capacitados no sistema de regulação vigente para inserir, organizar e gerir as agendas de acordo com o objeto do contrato;

6.2.18 É responsabilidade da CONTRATADA receber o paciente agendado no sistema de regulação vigente e APÓS o atendimento, dar baixa no paciente no sistema;

6.2.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato, de forma oficial, com o setor de regulação deste município para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;

6.2.20 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e



equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames;

6.2.22 Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

6.2.23 O eventual inadimplemento pela CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

6.2.24 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município;

6.2.25 Emitir nota fiscal/fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;

6.2.26 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

6.2.27 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Serrinha.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Serrinha encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Serrinha – BA, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2035

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 15001002

Valores: R\$ 37.325,31

Projeto/Atividade: 2039

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 16000000

Valores: R\$ 37.325,32

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serrinha-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

(duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Serrinha - BA, xxx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA

Adriano Silva Lima - Prefeito

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1.1 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado